

Data da Entrega das Propostas: **a partir de 02/09/2022 às 08h00** no site www.gov.br/compras

Download do Edital:

<http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-193121-5-00007-2022>

Data da Abertura das Propostas e Início da Etapa de Lances: **15/09/2022 às 09h30** no site www.gov.br/compras

Dúvidas: 69 3217-2700 ou licitacao.ro@ibama.gov.br



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - Bairro Costa e Silva, , Porto Velho/RO, CEP 76803-599
Telefone: (69) 3217 2700 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

Processo nº 02024.000063/2021-56

Lei nº 8666/1993

PREGÃO ELETRÔNICO

IBAMA SUPES RONDÔNIA - UASG 193121

COMPRAS

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

"Senhores Licitantes, visando simplificar a licitação, quando solicitado do 1º colocado favor encaminhar os documentos exigidos no Item 9 - DA HABILITAÇÃO já organizados na ordem descrito no referido Item."

"Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

...

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto."

Torna-se público que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, por meio da SUPES IBAMA Rondônia, sediado Avenida Jorge Teixeira, nº 3559, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-599, Porto Velho-RO, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 (SRP)**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Horário: 9:30 (horário oficial de Brasília)

Código da UASG: SUPES-RO - 193121

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Fornecimento de gêneros de alimentícios (com entrega parcelada da quantidade estimada total) necessários à alimentação dos animais alojados no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS em Porto Velho-RO/IBAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da [IN SEGES/MP nº 3, de 2018](#).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é **vedada** a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, **familiar de**:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1. A documentação deverá estar acessível ao pregoeiro ou membro da equipe de apoio no seguinte endereço eletrônico:

SISTEMA SICAF > CONSULTA > NÍVEIS DE CADASTRAMENTO > NÍVEL I AO NÍVEL VI.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os Licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras;

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Visando simplificar os procedimentos, **é desejável que o Licitante** encaminhe os documentos exigidos neste Item já organizados na sequência descrita abaixo.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Os documentos das letras "a" a "d" não precisam ser enviados pelo Licitantes, serão obtidos pelo próprio órgão em pesquisa na *web*.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das

consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão **positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015)

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.2.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A com comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.10.3.1. **A referida comprovação seja apresentada por documento adicional que deve estar assinado por profissional habilitado.**

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.1. **É desejável que a referida comprovação seja apresentada por documento adicional que deve estar assinado por profissional habilitado.**

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I - Capacidade técnica com foco no fornecimento de gêneros de alimentação.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de bens de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.12. **Declaração** de que não está sob pena de interdição temporária de direito, de que trata a Lei nº 9.605, de 12/02/1998 (Crimes Ambientais), nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.13. O(a) licitante enquadrado(a) como microempreendedor(a) individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado(a):** (A) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(B) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia na presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Item 15 do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é limitada a vigência dos créditos orçamentários do exercício.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e **nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.**

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO CADASTRO DO ADJUDICATÁRIO COMO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-IBAMA

18.1. O IBAMA dispõe de sistema eletrônico para simplificar a consulta ao processo eletrônico e **assinatura eletrônica dos contratos** e demais documentos oficiais.

18.2. Os(as) Representantes Legais do adjudicatário deve(m) se cadastrar como usuário(s) externo(s) SEI-IBAMA.

18.3. O cadastro no SEI-IBAMA possui três etapas:

- a) Etapa 1 - Pré-cadastro;
- b) Etapa 2 – Termo de responsabilidade;
- c) Etapa 3 – Entrega de documentos.

18.3.1. Etapa 1 - O pré-cadastro pode ser feito on-line (https://sei.ibama.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

18.3.2. Etapa 2 - Deve ser preenchido e assinado termo de responsabilidade quanto ao cadastro no SEI-IBAMA pelo requisitante. O signatário deve se apresentar em qualquer unidade do IBAMA em nosso país para autenticação administrativa da assinatura do termo. Não sendo possível a presença do signatário em uma unidade do IBAMA, poderá ser encaminhado o termo com assinatura autenticada em cartório.

18.3.3. Etapa 3 - Apresentação da documentação do requisitante (CPF, RG e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA). Caso se trate de cadastro de pessoa física que será signatário de pessoa jurídica deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO válida** caso não conste no Contrato Social com tais poderes. Não sendo possível a presença do signatário em uma unidade do IBAMA, a documentação encaminhada deverá ser autenticada em cartório.

18.4. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone 69 3217-2700 ou 69 3217-2704.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não manter a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(itens) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ro@ibama.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Governador Jorge Teixeira, 3559, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho - RO**.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, 3559, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho - RO, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI-IBAMA 13422351);
- 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI-IBAMA 12592028);
- 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (SEI-IBAMA 12560951); e
- 26.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de não cometimento de crimes ambientais.

(assinado eletronicamente)

Antônio Vicente Cocco Cargnin

Superintendente

SUPES IBAMA RONDÔNIA



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VICENTE COCCO CARGNIN**, **Superintendente**, em 31/08/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13357956** e o código CRC **36B8FFD3**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - Bairro Costa e Silva, , Porto Velho/RO, CEP 76803-599
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02024.000063/2021-56

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços - Lei nº 8.666/1993
(COMPRAS)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros de alimentícios (com entrega parcelada das quantidades estimadas) necessários à alimentação dos animais alojados no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS em Porto Velho-RO/IBAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário - Máximo Aceitável	Valor Total - Máximo Aceitável
1	445995	Leite fluído, origem: de VACA, apresentação embalagem tetra brik (caixinha) tipo UHT, integral.	litro	300	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
2	464893	Leite em pó, origem: de CABRA, teor de gordura: integral. Composição: (informação nutricional em cada 100 g) instantâneo, enriquecido com ácido fólico (Vit. B9), envasado em lata com tampa abre-fácil e colher medidora. Valor calórico 120kcal, carboidratos 8,6g, proteínas 6g, gorduras totais 7g, gorduras saturadas 5g, gorduras trans 0 g, colesterol 30mg, fibra alimentar 0g, cálcio 246mg, Ferro qns, sódio 120mg, ácido Fólico (Vitamina B9) 140mcg	lata de 400 g	150	R\$ 16,27	R\$ 2.440,50
		Leite em pó com proteína isolada DE SOJA, teor de gordura: integral, sem lactose. Composição: (informação nutricional em cada 26 g), Instantâneo, com valor calórico de 130 kcal, Iodo 27µg; Amido 0 g; Cálcio 243 mg; Carboidratos totais 10 g; Proteínas				

3	296946	de soja, 7 g; Gorduras Saturadas – 3,4g; Lactose 0 g; Açúcar 5,3 g; Isoflavinas 12,2 mg; Magnésio 20mg; Proteínas totais 7 g; vitamina B12 0,94 µg; Ferro 2,2 mg; Zinco 2,2mg; Gorduras poliinsaturadas 0,5; Potássio 340 mg; Sódio 134 mg; Colesterol 0 mg; vitam.B6 0,17 mg; vitam.B2 0,31 mg; vitam. B5 0,73mg; Fibra alimentar 0 g; Fósforo 219 mg; Gorduras monoinsaturadas 3,1 g; Vitamina A 248 µg RE; vitamina D 3,47µg; vitamina E 1,1 mg	lata 300 g	10	R\$ 21,53	R\$ 215,30
4	467434	Leite em pó para filhotes de gato, substituto do leite da gata. Composição: Ácido Fólico (Mín.) 0,75mg/kg,Ácido Pantotênico (Mín.) 12,5 mg/kg; Arginina (Mín) 8500 mg/kg; Biotina (Mín) 0,30 mg/kg; Cálcio (Máx.) 11,00 g/kg; Cálcio (Mín.) 9.000,00 mg/kg; Cobre Quelatado (Mín.) 10,00mg/kg; Colina (Mín.) 1200mg/kg; DHA (Mín.) 700,00mg/kg; Em-Felinos (Mín.) 4.700,00 kcal/kg, Fibra Bruta (Máx.) 500,00 mg/kg Fósforo (Mín.) 6.000,00 mg/kg; Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg; EPA (Mín.) 600 mg/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 260,00 g/kg; Frutoligossacarídeo (FOS) (Mín.) 9800 mg/kg; Lactose (Mín.) 18,620g/kg; Lisina (Mín.) 24,15g/kg; Umidade (Máx.) 100,00 g/kg; Matéria Mineral(Máx.) 60,00g/kg; Metionina (Mín.) 7.494,00 mg/kg; Niacina (Mín.) 120,00mg/kg; Omega 3 (Mín.) 4650,00; Omega 6 (Mín.) 15g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 37,50 mg/kg; Proteína Bruta (Mín.) 400,00g/kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0,25 mg/kg Sódio (Mín.) 1.850,00mg/kg; Taurina (Mín.) 2.900,00mg/kg; vitamina C (Mín.)250,00 mg/kg; vitamina D (Mín.) 1.125,00 UI/kg; Vitamina A (Mín.) 11,20UI/kg; vitamina B1 (Mín.) 4,50mg/kg; vitamina B12 (Mín.) 0,06mg/kg; vitamina B2 (Mín.) 12,00mg/kg; vitamina B6 (Mín.) 12,00mg/kg; vitamina E (Mín.) 100,00UI/kg; vitamina K (Mín.) 7,50mg/kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250,00 mg/kg	lata de 300 g	100	R\$ 81,17	R\$ 8.117,00
		Leite em pó para filhotes, substituto do colostro para cães e gatos neonatos de 0 a 3 dias de idade. Composição: Biotina (Mín) 0,40mg/kg Cálcio (Máx.) 12,00 g/kg;				

5	464888	<p>Cálcio (Mín.) 9.000,00 mg/kg; Cobre Quelatado (Mín.) 10,00 mg/kg Cromo Quelatado (Mín.) 0,50 mg/kg EM-CÃES (Mín.) 4.780,00 kcal/kg Fibra Bruta (Máx.) 500,00 mg/kg Fósforo (Mín.) 8.000,00 mg/kg Ferro Quelatado (Mín.) 80 mg/kg Extrato Etéreo (Mín.) 210,00 g/kg; Lactose (Mín.) 73,00 g/kg; Lisina (Mín.) 13,24g/kg; Umidade (Máx.) 100,00g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 60,00 g/kg; Metionina (Mín.) 3.360,00mg/kg; Niacina (Mín.) 60,00mg/kg; Omega 3 (Mín.) 6.510,00 Omega 6 (Mín.) 17,50 g/kg; Pantotenato de Cálcio (Mín.) 50,00mg/kg; Proteína Bruta (Mín.) 387,24 g/kg; Selênio Quelatado (Mín.) 0,25 mg/kg; Sódio (Mín.) 5.262,00 mg/kg; vitamina C (Mín.) 300,00 mg/kg; vitamina D (Mín.) 1.500,00 UI/kg Vitamina A (Mín.) 15,00 UI/kg vitamina B1 (Mín.) 10,00mg/kg; vitamina B12 (Mín.) 0,08mg/kg; vitamina B2 (Mín.) 10,00mg/kg; vitamina B6 (Mín.) 6,00mg/kg; vitamina E (Mín.) 150,00UI/kg vitamina K (Mín.) 10,00mg/kg; Zinco Quelatado (Mín.) 250,00 mg/kg; Ácido Laurico (Min.) 4500 mg/kg.</p>	kg	5	R\$ 93,33	R\$ 466,65
6	56162	<p>Cereal infantil, com probiótico, Flocos sabor arroz, em pó para mingau. Composição: Valor energético 79 kcal; Carboidratos 18 g; Proteínas 1,5 g; Gorduras totais 0 g; Gorduras Saturadas – 0g; Gorduras Trans – Não contém; Fibra alimentar – 0 g; Sódio - 57 mg; Cálcio - 94 mg; Ferro – 6,6 mg; Zinco - 3,0 mg; Fósforo 63mg; Vitamina A – 295 µg RE; vitamina D – 3,7µg; vitamina C - 22mg; vitamina E 2,0 mg a TE; vitamina B1 0,22 mg; vitamina B6 0,07 mg; Niacina 2,9 mg; Ácido pantotênico 1,3 mg e ácido fólico 35 µg</p>	lata 400 g	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
7	334970	<p>Ração mistura de grãos, para pássaros do tipo curios e bicudos. Composição: sementes em grãos (alpiste, painço comum, painço preto, painço verde, painço vermelho, mileto, senha, perilla, e arroz cateto, milho moído, farelo de arroz e farelo de soja)</p>	kg	50	R\$ 25,75	R\$ 1.287,50
		<p>Ração animal úmida de carne para filhote de felino, sabor atum. Composição: (miúdos de aves, miúdos de suínos, água, minerais</p>				

8	74381	<p>(tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio), vitaminas (d3, e, b1, b2, b6, b12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, cloreto de colina), metionina, taurina, goma carragena, goma cássia, goma xantana, edta cálcio dissódico, corantes (caramelo, dióxido de titânio), palatabilizante. Eventuais substitutivos: miúdos de bovinos, goma konjac, gordura de frango, carne de frango mecanicamente separada). Umidade (Máx.) 820 g/kg (82 %), Proteína Bruta (Mín.) 90 g/kg (9 %), Extrato Etéreo (Mín.) 45 g/kg (4,5 %), Matéria Fibrosa (Máx.) 20 g/kg (2 %), Matéria Mineral (Máx.) 25 g/kg (2,5 %), Cálcio (Mín.) 2.500 g/kg (0,25 %), Cálcio (Máx.) 4.500 g/kg (0,45 %), Fósforo (Mín.) 2.000 mg/kg (0,2 %), Sódio (Mín.) 550 mg/kg, Potássio (Mín.), 1.550mg/kg Magnésio (Mín.), 95mg/kg Taurina (Mín.), 475mg/kg Metionina (Mín.) Enriquecimento Por Quilograma De Produto (Mín): vitamina D3 (350 Ui), vitamina E (42UI), vitamina B1 (5,5 mg), vitamina B2 (0,95 mg), Niacina (9,5mg), Colina (606 mg), vitamina B6 (0,6 mg), Ácido Pantotênico (1,37mg), Ácido Fólico (0,18 mg), vitamina B12 (5,32 µG), Manganês (21 mg), Zinco (20 mg), Iodo (0,43mg), Selênio (0,07 mg)</p>	lata 340 g	40	R\$ 21,67	R\$ 866,80
9	225328	<p>Ração Animal Seca para Cão Adulto, sabor carne. Composição: (vitamina a 12000 UI, vitamina D3 1000 UI, vitamina E 70UI, vitamina K 0,6 mg, vitamina B1 1,1mg, vitamina B2 6 mg, ácido pantotênico 12 mg, niacina 14 mg, vitamina B6 1,2 mg, biotina 0,1 mg, ácido fólico 0,35 mg, vitamina B12 22µg, cloreto de colina 500 mg, manganês 40 mg, zinco 250 mg, ferro 80 mg, cobre 7,5mg, iodo 1,5 mg, selênio 0,2 mg). Proteína Bruta (mín.) 210g/kg, Extrato Etéreo(mín.)90g/kg, Umidade (máx.)100g/kg, Matéria Fibrosa(máx.)40g/kg, Matéria Mineral (máx.) 100g/kg, Cálcio (mín./máx.) 10/24g/kg, Fósforo (mín.) 9000mg/kg, Sódio (mín.) 4000mg/kg, Potássio (mín.) 4500 mg/kg, Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 1000 mg/kg</p>	kg	500	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00

10	311057	<p>Ração animal seca para cão filhote, sabor carne. Composição: (vitamina a 12000 UI, vitamina D3 1000 ui, vitamina E 70UI, vitamina K 0,6 mg, vitamina B1 1,1mg, vitamina B2 6 mg, ácido pantotênico 12 mg, niacina 14 mg, vitamina B6 1,2 mg, biotina 0,1 mg, ácido fólico 0,35 mg, vitamina B12 22µg, cloreto de colina 500 mg, manganês 40 mg, zinco 250 mg, ferro 80 mg, cobre 7,5mg, iodo 1,5 mg, selênio 0,2 mg). Proteína Bruta (mín.) 270 g/kg (27 %), Extrato Etéreo (mín.) 100 g/kg (10 %), Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10 %), Cálcio (mín./máx.) 11/21 g/kg (1,1/2,1%), Fósforo (mín.) 9000mg/kg (0,9 %), Sódio 4000 mg/kg, Potássio (mín.) 4500 mg/kg, Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 2000 mg/kg</p>	kg	500	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
11	334970	<p>Ração em pó para filhotes de PÁSSAROS (curiós, bicudos, azulões, canários, exóticos, coleiros, sabiás e trinca-ferros), com prébiótico, probiótico e enzimas digestivas. Composição: Fubá de milho, farelo de soja, dextrose, ovo integral desidratado, proteína texturizada de soja, óleo de soja refinado, fécula de mandioca, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos) (2,8 %), fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, leveduras, maçã desidratada, minerais orgânicos quelatados (0,3 %), aditivo aromatizante (aroma de maçã), antioxidantes (Etoxiquin, Propilenoglicol, ácido cítrico, ácido fosfórico, BHA, BHT), aditivo probiótico (0,08 %), aditivo prebiótico (0,07 %), aditivo enzimático (0,04 %), premix vitamínico. *Espécies doadoras de gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de Garantia: Umidade (máx.)100 g/kg (10 %) - Proteína bruta (mín.) 220 g/kg (22 %) - Extrato etéreo (mín.) 80 g/kg (8 %) - Matéria fibrosa (máx.) 30 g/kg (3 %) - Matéria mineral (máx.) 60 g/kg (6 %) - Cálcio (máx.) 14g/kg (1,4 %) - Cálcio (mín.) 11 g/kg (1,1 %) - Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %) - Nucleotídeos (mín.) 1.400 mg/kg (0,14 %) - Mananoligossacarídeo (mín.) 98</p>	kg	32	R\$ 25,75	R\$ 824,00

		mg/kg (0,0098 %)- Pectinase (mín.) 1.600 u/kg - Protease (mín.) 280 u/kg - Fitase (mín.) 120 u/kg - Betaglucanase (mín.) 80 u/kg - Xilase (mín.) 40 u/kg - Celulase (mín.) 16 u/kg - Amilase (mín.) 12 u/kg- Saccharomyces cerevisiae (mín.) 1,6 x 10 ⁸ UFC/kg - Enterococcus faecium (mín.) 8 x 10 ⁶ UFC/kg - Lactobacillus acidophilus (mín.) 8 x 10 ⁶ UFC/kg- Energia metabolizável 3.500 kcal/kg				
12	366200	Ração em pó para filhotes de PSITACÍDEOS (papagaios, araras, calopsitas, agaporniss e periquitos), com prébiótico, probiótico e enzimas digestivas. Composição: Fubá de milho, farelo de soja, dextrose, ovo integral desidratado, proteína texturizada de soja, óleo de soja refinado, fécula de mandioca, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos) (2,8 %), fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, leveduras, maçã desidratada, minerais orgânicos quelatados (0,3 %), aditivo aromatizante (aroma de maçã), antioxidantes (Etoxiquin, Propilenoglicol, ácido cítrico, ácido fosfórico, BHA, BHT), aditivo probiótico (0,08 %), aditivo prebiótico (0,07 %), aditivo enzimático (0,04 %), premix vitamínico. *Espécies doadoras de gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de Garantia: Umidade (máx.)100g/kg (10%) - Proteína bruta (mín.) 210 g/kg (21 %) - Extrato etéreo (mín.) 100 g/kg (10 %) - Matéria fibrosa (máx.) 25 g/kg (2,5 %) - Matéria mineral (máx.) 60 g/kg (6 %) - Cálcio (máx.) 15 g/kg (1,5 %) - Cálcio (mín.) 11 g/kg (1,1 %) - Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %) - Nucleotídeos (mín.) 1.400 mg/kg (0,14 %) - Mananoligossacarídeo (mín.) 98 mg/kg (0,0098 %) - Pectinase (mín.) 1.600 u/kg - Protease (mín.) 280 u/kg - Fitase (mín.) 120 u/kg - Betaglucanase (mín.) 80 u/kg - Xilase (mín.)40 u/kg - Celulase (mín.) 16 u/kg - Amilase (mín.) 12 u/kg - Saccharomyces cerevisiae (mín.) 1,6 x 10 ⁸ UFC/kg - Enterococcus faecium (mín.) 8 x 10 ⁶ UFC/kg - Lactobacillus acidophilus (mín.) 8 x 10 ⁶ UFC/kg - Energia	kg	40	R\$ 55,87	R\$ 2.234,80

		metabolizável 3.500 kcal/kg				
13	454119	Ração animal seca para felinos. Composição: (farinha de carne e ossos, farinha de subprodutos de frango, glúten de milho, quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, gordura bovina, farinha de trigo, taurina, metionina, palatabilizante, vitaminas (a, b1, b2, b6, b12, d3, e, k3, ácido fólico, niacina, biotina, cloreto de colina, ácido pantotênico), minerais (cloreto de sódio, cloreto de potássio, óxido de zinco), antioxidante e corante)	kg	90	R\$ 12,77	R\$ 1.149,30
14	366200	Ração animal psitacídeos de grande e médio porte. Composição: Milho integral moído, Aveia, Farelo de soja, Farelo de trigo, Feno de alfafa, Farelo de gérmen de milho, Farelo de glúten de milho 21, Farelo de milho desengordurado, Casca de soja moída, Melaço, Milho grão, Semente de girassol, Farelo de amendoim, Grão de amendoim, Amendoim com casca, Arroz em casca, Ervilha, Farelo de pão, Grão de sorgo, Óleo vegetal, Açúcar, Cloreto de sódio (Sal comum), Calcário calcítico, Fosfato bicálcico, Ácido fólico, Biotina, Cloreto de colina, Niacina, Pantotenato de cálcio, Vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, Iodato de cálcio, Selenito de sódio, Sulfato de cobre, Sulfato de ferro, Sulfato de cobalto, Óxido de manganês, Óxido de zinco, Antioxidante (BHT/BHA), Mannanligossacarídeos. Unidade (Máximo) 120,0g/kg 12,0%, Proteína Bruta (Mínimo) 130,0g/kg 13,0%, Extrato Etéreo (Mínimo) 130,0g/kg 13,0%, Matéria Fibrosa (Máximo) 100,0g/kg 10,0%, Matéria Mineral (Máximo) 80,0g/kg 8,0%, Cálcio (Máximo) 16,0g/kg 1,6 %, Cálcio (Mínimo) 13,0g/kg 1,3 %, Fósforo (Mínimo) 4.000,0mg/kg 0,4 %, Mannanligossacarídeos (Mínimo) 150,0mg/kg 0,015%	kg	200	R\$ 55,87	R\$ 11.174,00
		Ração animal psitacídeo de médio e pequeno porte. Composição: Milho integral moído, Farelo de soja, Farelo de trigo, Semente de alpiste, Aveia descascada, Semente de painço verde, Semente de painço vermelho, Semente de colza, Semente de senha,				

15	366200	Semente de linhaça, Semente de níger, Semente de nabão, Óleo vegetal, Mannanligossacarídeos. Níveis de Garantia: Unidade (Máximo) 120,0 g/kg 12,0 %, Proteína Bruta (Mínimo) 140,0 g/kg 14,0 %, Extrato Etéreo (Mínimo) 140,0 g/kg 14,0 %, Matéria Fibrosa (Máximo) 60,0 g/kg 6,0%, Matéria Mineral (Máximo) 60,0 g/kg 6,0 %, Cálcio (Máximo) 15,0 g/kg 1,5 %, Cálcio (Mínimo) 2.000,0 mg/kg 0,2 %, Fósforo (Mínimo) 2.000,0 mg/kg 0,2%, Mannanligossacarídeos (Mínimo) 150,0 mg/kg 0,015	kg	150	R\$ 55,87	R\$ 8.380,50
16	273751	Suplemento alimentar animal, mineral, vitamínico aminoácido. Composição: (sódio 5,8 mg, histidina 407 mg, vitamina C 5.000 mg, triptofano 91 mg, selênio 10 mg, taurina 1.000 mg, hidroxiprolina 2.787mg, ácido glutâmico 3.533 mg, arginina 2.140mg, serina 579 mg, ácido aspártico 1.956mg, glicina 8.501 mg, treonina 340 mg, metionina 272 mg, tirosina 440 mg, vitamina E 1.000UI/kg, cisteina126 mg, biotina 18mg, enzimas proteolíticas 0,1100u/g, amilase 0,1100 u/g, lipase 0,0880u/g, ácido fólico 1.000 mg, colina 5 g, solubilidade do fósforo em ácido cítrico 2 %. 90%, L-carnitina 10 g, vitamina B12 2.000 mcg, Cálcio 152g, Enxofre 200 mg, Cobre 75 mg, Cobalto 40 mg, L-Lisina 20 g, Isoleucina 511 mg, Valina 882 mg, vitamina B1 200 mg, vitamina B6 100mg, Fenilalanina 782 mg, vitamina D3 50.000 UI/kg, Acido Pantotênico 400 mg, DL-Metionina 10g, vitamina B2 200 mg, Vitamina A 1.000.000 UI/kg, Saccharomyces cerevisiae 9x10 ⁹ ufc/kg, Nicotinamida 600 mg, Lisina 1.497 mg, Fósforo 76g, Magnésio 120 mg, Iodo 93 mg, Ferro 112 mg, Manganês 340 mg, Zinco 1.700 mg, Alanina 3.058 mg, Prolina 4.655 mg, Leucina 1.189 mg)	embalagem 100 g	15	R\$ 38,06	R\$ 570,90
17	315758	Sal mineral. Composição: Carbonato de Cálcio, Cloreto de Sódio, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Enxofre Ventilado (flor de enxofre), Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Vitamina A, vitamina E. Cálcio 6g;	pacote 25 kg	3	R\$ 56,73	R\$ 170,19

		Sódio 2g; Fósforo 6g; Magnésio 0,13g; Enxofre 0,21 g; Zinco 30,24g; Manganês 10,92mg; Cobre 16,80mg; Cobalto 1,26mg; Iodo 2,64mg; Selênio 0,12mg; Flúor 10,82mg; Vitamina A 70UI; vitamina E 0,21mg; Proteína Bruta 12%; Solubilidade P. O. 90%				
18	311337	Ração para roedores. Composição: Farelo de trigo, farelo de milho(transgênico), farelo de glúten de milho 21 %,farelo de soja, milho integral moído, aveia moída, farelo de arroz gordo, calcário calcíco, cloreto de sódio, Vitamina A, vitamina D3,vitamina E, vitamina K, vitamina B1, vitamina B2,ácido fólico, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Sulfato ferroso, Sulfato de cobre, Sulfato de cobalto, Iodato de Cálcio, Selenito de sódio, propionato de cálcio. Umidade (máx) 120,00g/kg; Proteína Bruta (mín.) 140,00 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) 35,00 g/kg; Fibra bruta(máx.) 150,00 g/kg; FDA – Fibra em Detergente ácido 200,00; Matéria Mineral (máx.) 100,00g/kg; cálcio (mín.) 5000,00 mg/kg; Cálcio (máx.)20,00 g/kg; Fósforo (mín.) 6000,00 mg/kg; Lisina7000,00mg/kg; Metionina 3000,00 mg/kg	kg	25	R\$ 8,86	R\$ 221,50
19	366198	Ração extrusada para animais (primatas e aves). Composição: Fubá de milho (62,63%), farelo de soja, fécula de mandioca, óleo de soja refinado, ovo integral desidratado, leveduras, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico, aditivo acidificante, corante, aditivo flavorizante, antioxidante. Umidade (máx.) 10 % Proteína bruta (mín.) 16 % Extrato etéreo (mín.) 5 % Matéria fibrosa (máx.) 5 % Matéria mineral (máx.) 6 % Cálcio (máx.) 1,2 % Fósforo (mín.) Relação Ca/P 2:1, Ferro (Max.) 120ppm, Ferro (min.) 70ppm. Vitamina A 9.500 UI, vitamina D3 1.580 UI, vitamina E 26 mg, vitamina K3 2,6 mg, vitamina B12 1 mg, vitamina B 27,9 mg, vitamina B 1210,5mcg, vitamina B 62,1 mg Pantotenato de cálcio 15,8 mg, Niacina 37 mg, Colina164,7 mg, Ácido Fólico 0,79 mg Biotina 0,11 mg, Metionina 264 mg, Selênio 0,08 mg, Manganês 21 mg, Ferro 26 mg Cobre 2,6 mg, Iodo 0,5 mg, Zinco 26 mg, vitamina C 79,2 mg,	kg	800	R\$ 18,69	R\$ 14.952,00

		Mananoligossacarídeos 2 g				
20	437050	Fórmula infantil em pó sem lactose. Composição: Valor energético 122 kcal = 512 kJ 6 %; Carboidratos 15 g, dos quais: 5 % açúcares 9,3 g glicose 4,4 g; galactose 4,3 g; lactose 0 g; Proteínas 4,7 g 6 %; Gorduras Totais 4,9 g; 9 % Gorduras Saturadas 3,2 g; 15 % Gorduras Trans não contém Fibra Alimentar 0 g; 0 % Sódio 78mg; 3 % Cálcio 168 mg; 17 % Ferro 5,2mg; 37 % Zinco 2,4 mg ;34 % Vitamina A 225 µg RE; 38 % vitamina C 17 mg; 38 % vitamina D 1,8 µg; 36% *Quantidade suficiente para o preparo de 200ml. Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ	lata 400 g	140	R\$ 62,94	R\$ 8.811,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA						R\$ 79.596,54

1.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante pedido expedido pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS Porto Velho-RO/IBAMA com entrega no seguinte endereço: Centro de Triagem de Animais Silvestres nas dependências do Campus da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, na BR 364, km 9,5, no município de Porto Velho-RO.

1.3. Valor total estimado é de R\$ 79.596,54 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Menor Preço por Item.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sendo aqui destacado os seguintes aspectos:

3.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) receberá pedido (e-mail) do CETAS e deverá providenciar os alimentos (constantes na tabela do Item 1.1) e sua entrega no local e dentro do prazo estabelecido.

3.2.1. O quantitativos mínimos por demanda não serão inferiores à quarta parte da quantidade total estimada de cada item, exceto se a empresa contratada aceitar pedido com quantidade inferior.

3.2.2. O primeiro pedido deve obedecer o prazo de entrega de até 30 dias. Os pedidos

posteriores terão prazo mínimo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias e prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do pedido recebido pela Contratada.

3.2.3. A quantidade estimada anual é a quantidade máxima a ser solicitado no período de 1 (um) ano.

3.2.4. Por se tratar de quantitativo estimado o Ibama Rondônia não garante a compra de 100% da estimativa registrada na tabela acima, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7892/2013.

3.3. Os produtos, perecíveis ou não, devem ser entregues frescos, in natura, sem sinais de deterioração ou degradação.

3.4. O transporte adequado deve incluir medidas para evitar danos, deterioração ou degradação aos alimentos e suas embalagens.

3.5. O acondicionamento deve atender os padrões técnicos de mercado, tais como: em embalagens apropriadas para cada tipo de produto; os grãos e os produtos não perecíveis devem ser entregues, preferencialmente, em suas embalagens originais, lacradas, invioladas. No caso de entrega fracionada, acondicionados dentro dos padrões técnicos de mercado, em embalagens apropriadas para cada tipo de produto.

3.6. Para produtos de origem animal, como animais destinados à alimentar outros animais, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

b) O estabelecimento deve apresentar cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do contrato deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

c) Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

d) Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

3.7. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do contrato deve ser exigida a cópia

da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Sendo que após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da apuração de eventual aplicação de penalidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Na elaboração do presente instrumento foram consideradas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª edição. 2021, elaborado pela Advocacia Geral da União – AGU, em especial àquelas contidas nas páginas 117 a 120.

5.2. A produção de alimentos para consumo humano e animais, é uma das atividades que mais utiliza recursos naturais como água, energia, minerais e solo. Assim, devem ser adotadas práticas para evitar todo e qualquer desperdício de alimentos.

5.3. Os responsáveis pelo CETAS deverão exigir do representante/preposto da empresa contratada a adoção de práticas para evitar todo e qualquer desperdício de alimentos. Assim como a empresa contratada para prestação dos serviços de tratamento de animais deverá garantir que seus funcionários estão instruídos e cumprido práticas todo e qualquer desperdício de alimentos e destinação adequada de resíduos sólidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme programação a ser estabelecida pelo responsável pelo CETAS IBAMA SUPES-RO em consonância ao ritmo de entrada e permanência e saída dos animais do Centro.

6.2. A primeira requisição deve obedecer o prazo de entrega de até 30 dias. As requisições posteriores terão prazo mínimo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias e prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da requisição pela Contratada.

6.3. As remessas deverão ser entregue no prazo determinado, a contar do recebimento da requisição que será expedida **exclusivamente** pelo e-mail institucional do IBAMA SUPES-RO para o e-mail fornecido pela contratada.

6.4. A Contratada deve informar na proposta o e-mail que receberá as requisições.

6.4.1. O e-mail informado pela Contratada será registrado no contrato formalizado entre as partes.

6.4.2. É responsabilidade da Contratada manter atualizado o e-mail no qual recebe as requisições do IBAMA SUPES-RO.

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, salvo quando o prazo de validade máximo para o produto for inferior a este.

6.6. Os produtos devem ser entregues no endereço: Centro de Triagem de Animais Silvestres - IBAMA/CETAS/SUPES-RO nas dependências do Campus da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, na BR 364, km 9,5, no município de Porto Velho-RO.

I - O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) fornecer os dados necessários (e-mail etc) para recebimento dos pedidos e iniciar as entregas dos produtos no prazo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Os prazos citados neste Item 6 poderão ser prorrogados mediante solicitação prévia (antes do término do prazo original) ao responsável pelo IBAMA/CETAS/SUPES-RO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse instrumento;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. A Contratada deve informar na proposta o e-mail que receberá as requisições.

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

a) *marca (quando for o caso);*

b) *fabricante;*

c) *procedência e*

d) *prazo de garantia ou validade.*

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Cabe ao fiscal do contrato conferir se os valores dos produtos fornecidos estão em conformidade aos termos deste Termo de Referência.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados a depender de análise de vantajosidade da CONTRATANTE.

13.3. Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Dada a baixa complexidade e vultuosidade da contratação, para a qual a referida exigência se constituiria em um fator limitador do universo de interessados, já que implicaria em onerosidade aos licitantes, além de representar um aumento no valor dos produtos adquiridos em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração. Desse modo, em atenção ao princípio da economicidade e ainda primando pela competitividade do certame, esta Administração optou pela não exigência da garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses (totalizando 12 meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.1.1. A garantia complementar à garantia legal poderá ser menor que 9 (nove) meses caso a Contratada demonstre que se trata de prática comum do mercado.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 23.2.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas no itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 17.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.6. Valor Global máximo aceitável: R\$ 79.596,54 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
- 17.7. Valor unitário máximo aceitável: vide tabela no Item 1.1 deste documento.
- 17.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

<i>(assinado eletronicamente)</i> Ricardo Alexandre Mendonça de Melo Analista Ambiental DITEC-RO/CETAS-RO	<i>(assinado eletronicamente)</i> Jéssica Cristina Garcia da Silva Técnico Administrativo DITEC-RO/CETAS-RO	<i>(assinado eletronicamente)</i> Joedson Lopes Nascimento Técnico Administrativo NUCOMP-RO	<i>(assinado eletronicamente)</i> Franklin de Mendonça Nonato Analista Administrativo NUCOMP-RO
---	---	---	---

20. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Estudo Técnico Preliminar - ETP SEI 9759812 e o presente Termo de Referência com base no art. 3º da Portaria nº 21 de 26 de maio de 2022 - SEI 13037333, publicada no Diário Oficial da União nº 100 de 27/05/2022 - Seção 1.

(assinado eletronicamente)

Antônio Vicente Cocco Cargnin

Superintendente

SUPES IBAMA RONDÔNIA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE MENDONCA DE MELO, Analista Ambiental**, em 22/08/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DE MENDONCA NONATO, Analista Administrativo**, em 23/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOEDSON LOPES NASCIMENTO, Técnico Administrativo**, em 23/08/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VICENTE COCCO CARGNIN, Superintendente**, em 23/08/2022, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA CRISTINA GARCIA DA SILVA, Técnico Administrativo**, em 23/08/2022, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13422351** e o código CRC **88B760B9**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Leite fluido

Descrição Detalhada: Leite Fluido Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht , Tipo: A , Origem: De Vaca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Caixa 1,00 L

Valor Unitário (R\$): 7,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

2 - Leite Em Pó

Descrição Detalhada: Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Cabra

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Embalagem 400,00 G

Valor Unitário (R\$): 16,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (150)

3 - Leite Soja

Descrição Detalhada: Leite Soja Aspecto Físico: Pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Lata 300,00 G

Valor Unitário (R\$): 21,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10)

4 - Suplemento Alimentar Animal

Descrição Detalhada: Suplemento Alimentar Animal Aspecto Físico: Pó , Ingredientes: Vitaminas, Minerais, Ácidos Graxos , Aplicação: P/ Gatos , Tipo: Leite Em Pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Embalagem 300,00 G

Valor Unitário (R\$): 81,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

5 - Suplemento Alimentar Animal

Descrição Detalhada: Suplemento Alimentar Animal Aspecto Físico: Pasta , Ingredientes: Vitaminas, Aminoácidos E Eletrólitos , Aplicação: Canídeos E Felinos , Tipo: Aditivo Probiótico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 93,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

6 - Cereal Preparado

Descrição Detalhada: Cereal infantil, com probiótico, Flocos sabor arroz, em pó para mingau.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Lata 400,00 G

Valor Unitário (R\$): 14,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

7 - Ração Animal

Descrição Detalhada: Ração Animal Ingredientes: Proteína Bruta, Cálcio, Fósforo, Extrato Estéreo , Espécie Animal: Aves Pequeno Porte , Dosagem Máxima Cálcio: 2 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,5 PER, Dosagem Mínima Proteína: 12 PER, Tipo: Peletizada , Características Adicionais: Tamanho Do Pelet 1,8 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 25,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (50)

8 - Ração Animal

Descrição Detalhada: Ração animal úmida de carne para filhote de felino, sabor atum - lata 340 g

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Embalagem 280,00 G

Valor Unitário (R\$): 21,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

9 - Ração Canina

Descrição Detalhada: Ração Canina Componentes: Umidade, Proteína Bruta, Extrato Etéreo, Matéria , Tipo Consumo: Cão Adulto , Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 9 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 16 PER, Dosagem Mínima Proteína Bruta: 16 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 6 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 1 PER, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 5 PE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 14,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

10 - Ração Canina

Descrição Detalhada: Ração Canina Componentes: Umidade, Proteína Bruta, Gordura, Matéria Mineral , Tipo Consumo: Cão Filhote De 2 A 18 Meses , Dosagem Máxima Umidade: 10 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 7,30 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,10 PER, Dosagem Mínima Proteína Bruta: 32 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 14 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,90 PER, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2,50 PE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 14,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

11 - Ração Animal

Descrição Detalhada: Ração Animal Ingredientes: Proteína Bruta, Cálcio, Fósforo, Extrato Estéreo , Espécie Animal: Aves Pequeno Porte , Dosagem Máxima Cálcio: 2 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,5 PER, Dosagem Mínima Proteína: 12 PER, Tipo: Peletizada , Características Adicionais: Tamanho Do Pelet 1,8 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 64

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 25,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (32)

12 - Ração Animal

Descrição Detalhada: Ração Animal Ingredientes: Energia Metabolizável Mínimo 3700 Kcal , Espécie Animal: Filhotes Psitacédeos , Dosagem Máxima Matéria Mineral: 6,5 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,1 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,65 PER, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2 PER, Dosagem Mínima Proteína: 12 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Características Adicionais: Ácido Linoléico Mínimo 4%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 55,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

13 - Ração Animal

Descrição Detalhada: Ração Animal Ingredientes: Farinha De Vísceras De Frango, Proteína Isolada De , Espécie Animal: Gato Adulto , Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 12 PER, Dosagem Mínima Proteína: 34 PER, Dosagem Máxima Umidade: 10 PER, Tipo: Peletizada , Características Adicionais: Óleo De Peixe

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 12,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (90)

14 - Ração Animal

Descrição Detalhada: Ração Animal Ingredientes: Energia Metabolizável Mínimo 3700 Kcal , Espécie Animal: Filhotes Psitacédeos , Dosagem Máxima Matéria Mineral: 6,5 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,1 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,65 PER, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2 PER, Dosagem Mínima Proteína: 12 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Características Adicionais: Ácido Linoléico Mínimo 4%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 55,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

15 - Ração Animal

Descrição Detalhada: Ração Animal Ingredientes: Energia Matabolizável Mínimo 3700 Kcal , Espécie Animal: Filhotes Psitacídeos , Dosagem Máxima Matéria Mineral: 6,5 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,1 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,65 PER, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2 PER, Dosagem Mínima Proteína: 12 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Características Adicionais: Ácido Linoléico Mínimo 4%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 55,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (150)

16 - Suplemento Alimentar Animal

Descrição Detalhada: Suplemento Alimentar Animal Aspecto Físico: Pó , Ingredientes: Vitaminas A, D3, E, Sulfato De Cobre E Sulfato De , Aplicação: Uso Veterinário , Tipo: Vitaminico E Mineral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Embalagem 300,00 G

Valor Unitário (R\$): 38,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (15)

17 - Sal mineral

Descrição Detalhada: Sal Mineral Ingredientes: Micro E Macro Elementos Minerais/Cloreto De Sódio , Aplicação: Animal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Saco 25,00 KG

Valor Unitário (R\$): 56,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3)

18 - Ração Camundongo

Descrição Detalhada: Ração Camundongo Componentes: Milho Integral, Farelo De Soja, Farelo De Trigo , Aplicação: Ratos E Camundongos De Biotério , Componentes Vitaminicos: Vitamina A, D3, B1, B11, B12, B6 E E , Características Adicionais: Papel Multifolheado Contendo Saco Plástico Para Au , Apresentação: Peletizada De Forma Cilíndrica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 8,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (25)

19 - Ração Animal

Descrição Detalhada: Ração Animal Ingredientes: Energia Matabolizável Mínimo 2900 Kcal , Espécie Animal: Tucanos , Dosagem Máxima Matéria Mineral: 5,5 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,0 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,5 PER, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 4 PER, Dosagem Mínima Proteína: 19 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Tipo: Extrusada , Características Adicionais: Ferro 100 Mg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 18,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (800)

20 - Dieta infantil

Descrição Detalhada: Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: 0 A 12 Meses , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina Ou Xar.Milho , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 140

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 280

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Valor Unitário (R\$): 62,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (140)

MINUTA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - Bairro Costa e Silva, , Porto Velho/RO, CEP 76803-599
Telefone: (69) 3217 2700 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12592028/2022

Processo nº 02024.000063/2021-56

* MINUTA DE DOCUMENTO

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS **IBAMA**, inscrito no CNPJ nº 03.659.166/0019-31, sediado na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3559, Bairro: Costa e Silva, CEP 76.803-599, em Porto Velho-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu SUPERINTENDENTE em Rondônia, o senhor **Antônio Vicente Cocco Cargnif** nomeado pela Portaria nº 613, de 17/10/2019, publicada no D.O.U. nº 204 de 21/10/2019, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXX SSP/XX e CPF nº XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, com entrega parcelada, de gêneros de alimentícios (com entrega parcelada das quantidades estimadas) necessários à alimentação dos animais alojados no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS em Porto Velho-RO/IBAMA, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Itens do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, e-mails, telefones, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada eletronicamente no SEI-IBAMA, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Porto Velho-RO, data constante no SEI-IBAMA.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DE MENDONCA NONATO, Analista Administrativo**, em 12/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12592028** e o código CRC **F35E6A14**.

CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODELO PREGÃO COMPRAS
ATUALIZAÇÃO: DEZ/2019.
RETIRADO DO [SÍTIO DA AGU](#) EM 10/08/2021.

Referência: Processo nº 02024.000063/2021-56

SEI nº 12592028

MINUTA



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Av. Governador Jorge Teixeira, 3559 - Bairro Costa e Silva, , Porto Velho/RO, CEP 76803-599
Telefone: (69) 3217 2700 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 02024.000063/2021-56

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A EMPRESA XYZ.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS **IBAMA**, inscrito no CNPJ nº 03.659.166/0019-31, sediado na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3559, Bairro: Costa e Silva, CEP 76.803-599, em Porto Velho-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu SUPERINTENDENTE em Rondônia, o senhor **Antônio Vicente Cocco Cargnini** nomeado pela Portaria nº 613, de 17/10/2019, publicada no D.O.U. nº 204 de 21/10/2019, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXX SSP/XX e CPF nº XXX e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida no endereço XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **XXX**, portador da RG XXX SGPJ XXX e CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gêneros de alimentícios (com entrega parcelada das quantidades estimadas) necessários à alimentação dos animais alojados no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS em Porto Velho-RO/IBAMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	------------	----------------------	-------------------	------------	-------

	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CANTAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2022NEXX - SEI XX	XX/XX/2022	R\$ XX	33.90.30 / Subelemento: 07 - Gêneros de alimentação

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de

Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente

(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Porto Velho-RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado **ELETRONICAMENTE** pelas partes.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN DE MENDONCA NONATO, Analista Administrativo**, em 12/05/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12560951** e o código CRC **91F76F73**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(LEI N.º 9.605/98 – CRIMES AMBIENTAIS)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei n.º 9.605, de 12/02/98.

Razão social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/Cep.:

Local e data,

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)